



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.002728/2024-51

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito Municipal, sr. Fabiano Feltrin, **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Projeto Básico SEI nº 0339694.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de apresentação musical com o músico Dan Ferretti para o evento de inauguração do Food Park de Farroupilha, que acontecerá no dia 28 de janeiro de 2024, no Largo Carlos Fetter.

1.3. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Prefeito Municipal, sr. Fabiano Feltrin, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.1.1. Apresentação musical única, com artista de reconhecimento pela opinião pública.

2.2. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.3. **Contratada:** DANIEL FERRETTI 91794552049 (CNPJ nº 14.121.025/0001-58)

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.5. Diante dos dados expostos, o Prefeito Municipal, sr. Fabiano Feltrin, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Projeto Básico SEI nº 0339694, e **AUTORIZA** a contratação.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Publique-se no PNCP e no Diário Oficial do Município.